

LEI N° 1.134/91

DE 07 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO SALARIAL PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguin te LEI:

- Artº. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todos os Servidores e Empregados Municipais, ativos, cujos vencimentos e/ou salários sejam equivalentes ao salário mínimo, Abono Salarial na importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).
- § 1º -0 presente abono será concedido excepcionalmente no mês de Abril/91 e não será incorporado para nenhum efeito aos Salários ou Vencimentos.
- Artº. 2º Os recursos financeiros e orçamentários para cober tura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de receitas pró prias do município e de dotação orçamentária específica consignada no atual orçamento.
- Artº. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 07 de Maio de 1991.

ERIVELTO PORTO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL